ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S): Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Meio Ambiente.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
Membro da Equipe de Planejamento: GISELLY SAMPAIO MOTA – Presidente
Membro da Equipe de Planejamento: PAULO SILVEIRA DA MOTA – Membro
Membro da Equipe de Planejamento: MARIA SOCORRO DA SILVA – Membro
PORTARIA Nº 027/2025

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 111

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a necessidade, as soluções de mercado e a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Fundo Geral – Secretaria de Cultura.	Francisco Fagner de Sousa

LEGISLAÇÃO:

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), demais atualizações aplicáveis ao caso, bem como o Decreto Municipal nº 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Contratação para o objeto em questão encontra justificativa, uma vez que há a necessidade da Prefeitura de ANTONINA DO NORTE, por meio da Secretaria de Cultura, promover a Réveillon 2026/2027 do Município de Antonina do Norte/CE, programada para o DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, na Avenida Nelito Mendes, é um evento tradicional e de grande relevância para a cultura e lazer da população local. Este evento tem como objetivo principal promover a integração da comunidade, valorizar a cultura local e proporcionar entretenimento de qualidade, atraindo não apenas os munícipes, mas também visitantes de outras regiões.

Além disso, o intuito é promover o turismo, a cultura local, o comércio, estreitar os laços de amizade entre os munícipes e visitantes, o conhecimento público acerca da riqueza natural do nosso município, bem como um momento de lazer e descontração para os munícipes e visitantes.

Dito isso, comprova-se de forma indubitável a relevância do citado evento, eis que causa um grande impacto nos setores do turismo, lazer e entretenimento, propagando a imagem do Município.

A natureza do evento que a Réveillon 2026/2027, com foco em promover a cultura regional nordestina e levar alegria a população, alinha-se perfeitamente com o perfil da Banda BONDE DO BRASIL, cuja sua presença é reconhecida por promover esses mesmos valores. A escolha da Banda BONDE DO BRASIL é, portanto, não apenas preferencial, mas essencial para atingir os objetivos do evento, tornando inviável a substituição por outra Banda de perfil similar, uma vez que sua singularidade e

capacidade de conexão com o público são características únicas. Além disso, o reconhecimento público e a consagração pela crítica especializada do trabalho da Banda BONDE DO BRASIL reforçam a inviabilidade de competição. Sua trajetória artística e seu impacto cultural são amplamente reconhecidos, o que justifica a sua escolha direta, assegurando que a contratação esteja alinhada com os padrões de qualidade e os valores promovidos pelo evento.

O contato com a banda BONDE DO BRASIL, de tantos sucessos pelo Brasil, veio ao encontro dos anseios do Município, vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação. Além disso, os sucessos artísticos é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, como qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar aos supracitados artistas. Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show na data supracitada, o que poucos puderam atender. Sendo assim, a escolha dos artistas se deu levando em conta, aceitação e preço dentro das possibilidades financeiras do Município.

A contratação de um artista de renome como BONDE DO BRASIL justifica-se não apenas pela sua ampla aceitação popular, mas também pelo potencial de atratividade que sua apresentação agrega ao evento. Com décadas de carreira, BONDE DO BRASIL é uma figura consolidada no cenário musical brasileiro, sendo conhecido por seu estilo de música e voz e pela capacidade de envolver diversas gerações em seus shows. Seu repertório contagia o público e fortalece os laços afetivos com a música popular brasileira e nordestina, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do evento.

Portanto, a inexigibilidade de licitação para a contratação da Banda BONDE DO BRASIL para o evento "Réveillon 2026/2027" é fundamentada na sua singularidade artística, na impossibilidade de competição com outros artistas que possam oferecer atributos semelhantes, na sua notoriedade e relevância para a promoção dos valores culturais e sociais almejados pelo evento. Esses fatores, combinados, criam uma justificativa legal sólida para a escolha direta desse artista, garantindo que sua participação no evento seja uma contribuição valiosa e alinhada com os objetivos e expectativas do público e dos organizadores.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ao contratar os serviços da Banda BONDE DO BRASIL para a realização de apresentação artística para o "Réveillon 2026/2027" do Município de Antonina do Norte/CE, a Secretaria de Cultura deve estabelecer requisitos que assegurem a qualidade, a segurança e a eficácia na execução do objeto contratado. Os requisitos incluem:

a) A contratada deverá executar o objeto no prazo, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas estabelecidas neste documento e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Serviço.

b) A contratada deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

d) A contratada deverá ainda arcar, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação, tais como, transporte, multas, encargos, alimentação, estadia, combustível e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.

e) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (de

forma manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
g) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
h) A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
i) A empresa deverá atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.
j) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.
k) A contratada deverá obedecer às regras previamente estabelecidas, bem como os seus respectivos documentos complementares, caso necessário.
7.1 Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras previamente estabelecidas, bem como os seus respectivos documentos complementares, caso necessário.
7.2 Fundamentação Legal:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> [...]
> II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.
No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o Administrador Público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.
Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:
I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
II. Consagração da Banda pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê da Banda, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...].

Art. 176. Os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - Das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o Processo de Licitação propriamente dito, a administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do Processo de Inexigibilidade.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação dos serviços da banda BONDE DO BRASIL, para execução de evento artístico em comemoração ao "Réveillon 2026/2027", classifica-se como Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua o art. 74º. Inciso II, contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Essa classe de licitação ocorre quando a contratação de determinado serviço é considerada única, especializada e inexistente concorrência, o que justifica a inviabilidade de competição entre fornecedores. Trata-se também de um serviço não continuado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado demonstrou a inviabilidade de competição devido à singularidade do serviço a ser contratado, sendo a única solução encontrada no mercado que atende

às necessidades específicas da Administração Pública Municipal.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.

Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua conceituação perante a crítica especializada e a aceitação pela opinião pública. Dessa forma, a contratação da empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS, inscrita no CNPJ nº 16.809.891/0001-61, poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os eventos que contam com a participação de artistas de renome apresentam variações significativas de custo, uma vez que os valores de cachê estão diretamente relacionados ao grau de notoriedade e apelo da Banda junto ao público. A Banda **"BONDE DO BRASIL"**, é classificado como prestador de serviços artísticos especializados, caracterizando-se por atributos únicos que conferem exclusividade à sua atuação. Ademais, o cantor possui empresário exclusivo, conforme comprovação documental, o que reforça o caráter singular da contratação. Tais particularidades tornam sua participação imprescindível à realização do evento proposto. Diante disso, a contratação da Banda configura hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização, da exclusividade na representação e da singularidade do serviço artístico prestado, o que inviabiliza a competição entre fornecedores.

A Banda "BONDE DO BRASIL" por meio de seu representante exclusivo BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS - CNPJ: 16.809.891/0001-61, apresentou proposta de preços e poderá trazer o seu show para o município ao custo médio com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes no estado cearense, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto. A tabela a seguir apresenta o valor de outras contratações da atração através de sua representante legal, a empresa acima descrita:

INFORMAÇÕES	A Estimativa do valor da contratação foi baseada em contratações já realizadas, considerando o período de até 1 (um) ano anterior à data da realização do evento.			
	DOCUMENTO			
CONTRATANTE	LOURO PRODUÇÕES E EVENTOS ME LTDA CNPJ: 21.008.371/0001-90	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN CNPJ: 08.095.960/0001-94	MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – SMTC CNPJ: 08.078.958/0001-07	JURACY PRODUÇÕES SHOWS & EVENTOS EIRELI CNPJ: 34.196.211/0001-63
VALOR	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
NF	2600000000013	2600000000068	2600000000076	2600000000014
DATA	17/03/2026	02/07/2026	10/07/2026	17/03/2026

Da Banda ANTONIO NEURO DA COSTA - "BONDE DO BRASIL" por meio de seu representante exclusivo BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS - CNPJ: 16.809.891/0001-61, traz o seu show para o município ao custo de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto. E também foi apresentada junto a documentação uma Declaração de Justificativa de preço, onde diz: "A data do Réveillon é, por excelência, a de maior demanda no calendário de eventos nacional. A procura por artistas de renome para as festividades da virada de ano é extremamente alta, o que, por uma lógica natural de mercado, eleva o valor dos cachês. A apresentação nesta data impede que o artista aceite qualquer outro convite, tornando o valor compatível com a singularidade e a alta competitividade do período".

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A **Secretaria de Cultura** propõe a contratação da Banda BONDE DO BRASIL por representar destaque e aderência aos objetivos afeitos do evento. O grau notoriedade do cantor demonstram claramente que o serviço é de natureza única e não passível de competição. Destaca-se que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, despesas com mão-de-obra, deslocamento, alojamento e alimentação, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto. Soma-se às despesas o custo em especial de traslado aéreo e acomodação.

1 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME – BANDA "BONDE DO BRASIL", PARA APRESENTAR-SE NA FESTA DO TRADICIONAL RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, A SER REALIZADA NA AVENIDA NELITO MENDES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 02:00H (DUAS HORAS).	SERVIÇO	01

2 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME – BANDA "BONDE DO BRASIL", PARA APRESENTAR-SE NA FESTA DO TRADICIONAL RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, A SER REALIZADA NA AVENIDA NELITO MENDES, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H (uma hora e quarenta minutos).	SERVIÇO	01	**R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).**

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 117

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação dos serviços da Banda BONDE DO BRASIL, para apresentação artística no "Réveillon 2026/2027" promovidos pela Secretaria de Cultura do Município de Antonina do Norte/CE, integra um conjunto mais amplo de providências administrativas necessárias à plena realização do evento. Trata-se de uma ação cultural com relevância social e impacto direto na promoção do turismo, da tradição regional e da integração comunitária, o que demanda a articulação com outras contratações públicas, correlatas ou interdependentes, conforme a natureza de cada serviço.

As contratações correlatas são aquelas que, embora não indispensáveis à execução direta da apresentação musical, contribuem para o fortalecimento do contexto cultural e para a ambientação do evento como um todo. Exemplos incluem os serviços de decoração temática com elementos característicos do município, a produção de materiais gráficos e digitais para divulgação, e a instalação de barracas e espaços interativos. Tais elementos enriquecem a experiência do público, fortalecem a identidade visual do evento e promovem a valorização da cultura regional, sendo, portanto, complementares ao objeto principal.

Já as contratações interdependentes dizem respeito aos serviços que são imprescindíveis para a execução segura, técnica e funcional da apresentação da Banda BONDE DO BRASIL. Entre elas estão a locação de palco, som, iluminação e geradores de energia, a montagem de estrutura física de apoio (como camarins e áreas técnicas), além dos serviços de segurança privada. Esses elementos não apenas garantem a viabilidade técnica da apresentação artística, mas também asseguram as condições necessárias para o bem-estar do público e dos profissionais envolvidos.

Dessa forma, a contratação da atração principal, neste caso a Banda BONDE DO BRASIL, deve ser compreendida dentro de uma lógica de planejamento integrado, em que cada contratação relacionada ou interdependente contribui de maneira específica para o êxito do evento. Essa estrutura articulada é essencial para garantir que às Festividades de Emancipação Política do Município de Pereiro/CE ocorram com qualidade, segurança, eficiência e plena adesão popular.

7. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação possui previsão no PCA/2026 — Plano de Contratações Anual. Com base no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA) e o Decreto Municipal nº 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024, que regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do Município de Antonina do Norte, ressaltamos que o referido Decreto prevê a possibilidade de revisão ou alteração do PCA por meio da inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, visando sua adequação à proposta orçamentária do órgão.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Secretário de Cultura, Lazer e Meio Ambiente, pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Variedade Cultural e Musical: A contratação de artistas renomados e representativos no cenário musical garantirá uma diversidade cultural que atenderá aos diferentes gostos e preferências do público. A pluralidade de estilos e gêneros musicais proporcionará uma experiência rica e envolvente para os munícipes e visitantes que participarão da celebração.

Valorização de Talentos Locais: A programação musical também poderá incluir artistas locais, oferecendo uma oportunidade única para os talentos da região se apresentarem ao lado de nomes

consagrados. Essa integração entre artistas renomados e locais contribuirá para o fortalecimento do cenário musical em ANTONINA DO NORTE, estimulando o crescimento e reconhecimento dos talentos emergentes.

Celebração da Identidade Cultural: A presença de artistas musicais que incorporam elementos da cultura local e regional enriquecerá a celebração do Festival, proporcionando uma conexão mais profunda com a identidade cultural da comunidade. A valorização das tradições locais através da música promoverá um senso de pertencimento e orgulho entre os participantes.

Atração de Público e Visibilidade: A reputação e popularidade dos artistas musicais escolhidos certamente atrairão um público expressivo, contribuindo para o prestígio do evento. Além disso, a presença desses artistas pode gerar cobertura midiática, aumentando a visibilidade da celebração do Festival e, consequentemente, atraindo ainda mais participantes e turistas.

Estímulo ao Turismo Cultural: A seleção cuidadosa dos artistas musicais não apenas contribuirá para o entretenimento local, mas também terá um impacto positivo no turismo cultural. A celebração do Evento se tornará uma atração imperdível, incentivando a visita de turistas interessados na riqueza cultural e musical oferecida durante o evento.

Com a realização do show, espera-se promover a democratização do acesso à cultura, permitindo que moradores de todas as faixas sociais possam desfrutar de um momento de lazer, entretenimento e expressão artística. Em regiões interioranas, o acesso a esse tipo de atração costuma ser limitado, o que reforça a importância da iniciativa como instrumento de inclusão e de formação cultural, especialmente entre jovens e idosos que acompanham a trajetória da Banda há décadas.

Diante desses aspectos, a contratação dos artistas musicais para a celebração das festividades alusivas ao "Réveillon 2026/2027" de ANTONINA DO NORTE é estratégica e promissora, visando proporcionar uma experiência festiva, cultural e marcante para toda a comunidade de ANTONINA DO NORTE e seus visitantes.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Contratação dos serviços da Banda BONDE DO BRASIL, para execução de evento **"Réveillon 2026/2027"**, deverá seguir rigorosamente as especificações e quantitativos estabelecidos no presente estudo, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A adoção de critérios de sustentabilidade no Processo Licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a

Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar Políticas Públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).

A realização de um show aberto ao público pode trazer diversos impactos socioambientais, sendo os mais significativos relacionados à poluição sonora e à poluição do meio ambiente. Esses eventos, embora sejam uma importante forma de entretenimento e cultura, exigem uma atenção especial às suas consequências ambientais e sociais.

Poluição Sonora e Impacto na Fauna Local: Os níveis elevados de ruído podem perturbar a fauna local, afetando o comportamento e os hábitos de espécies de aves, insetos e outros animais urbanos.

Desconforto para a Comunidade: A poluição sonora pode causar desconforto significativo aos moradores das áreas próximas, interferindo em atividades diárias, descanso e qualidade de vida.

Efeitos na Saúde Humana: A exposição prolongada a altos níveis de ruído pode ter efeitos adversos na saúde humana, incluindo estresse, perda auditiva, distúrbios do sono e outros problemas de saúde mental e física.

Poluição do Meio Ambiente e Geração de Resíduos: Grandes aglomerações de pessoas tendem a gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo plásticos, papéis, restos de alimentos e outros detritos.

Contaminação do Solo e da Água: Se não for gerenciada adequadamente, a disposição inadequada de lixo pode levar à contaminação do solo e da água, afetando a flora local e podendo causar o entupimento de sistemas de drenagem. Necessidade de Coleta de Lixo Após o Evento a gestão eficaz dos resíduos é crucial para mitigar os impactos ambientais negativos de eventos ao ar livre.

Medidas importantes incluem: o Planejamento Pré-Evento: Incluir a gestão de resíduos no planejamento do evento, prevendo a quantidade de lixo que pode ser gerada e os tipos de resíduos mais prováveis e Infraestrutura Adequada: Disponibilizar uma quantidade suficiente de lixeiras e pontos de coleta seletiva para facilitar o descarte adequado de resíduos pelos participantes e Equipes de Limpeza: Contratar equipes de limpeza para atuar durante e após o evento, assegurando a rápida coleta de resíduos e a limpeza da área e Conscientização do Público: Promover a conscientização entre os participantes sobre a importância de manter o local limpo e de descartar o lixo corretamente.

Adotar uma abordagem proativa na gestão dos impactos socioambientais de eventos ao ar livre é fundamental para garantir que tais eventos sejam sustentáveis e responsáveis, minimizando os danos ao meio ambiente e à comunidade local, e promovendo uma cultura de respeito e cuidado com o nosso entorno.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o modelo de solução proposto se apresenta como a melhor alternava e declara viável para a organização, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes princípios:

Eficácia – Os serviços estão especificados de forma a garantir a execução do objeto com prazos para a prestação dos serviços bem definidos e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos.

Eficiência – A eficiência na execução dos serviços especificados está assegurada considerando as exigências e metodologia de acompanhamento estabelecidas no processo.

Efetividade – A efetividade na execução dos serviços está vinculada a completude das especificações das necessidades técnicas e temporais conforme levantado junto à(s) área(s) requisitantes, e está assegurada considerando a inclusão de todas as necessidades nas especificações condas no processo.

Economicidade – A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada serviço demandado, proporcionará à Secretaria de Cultura resultados efetivos por custos justos, já que as especificações prévias da maioria dos serviços em fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação.

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

ANTONINA DO NORTE (CE) em 09 de novembro de 2026.

RESPONSÁVEIS:

Francisca Aurenice Palácio de Aquino
Demandante da Secretaria de Cultura
Portaria 038/2025.

AUXILIADO POR:

GISELLY SAMPAIO MOTA
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 027/2025

PAULO SILVEIRA DA MOTA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 027/2025

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág. 121

MARIA SOCORRO DA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 027/2025

APROVADO POR:

FRANCISCO FAGNER DE SOUSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura – Fundo Geral